



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

<b>PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>067/2014</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	<b>029/2014</b>
<b>AREA SOLICITANTE</b>	<b>Dep. Mun. de Adm.e Finanças e Dep. de Saúde</b>

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuaí, S/N – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 083/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, através do Sistema de **Registro de Preços** sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº078/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº067/2014, Pregão Presencial nº 029/2014.

**I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, situada na **Rua Araçuaí, S/N - Centro - Francisco Badaró-MG – CEP: 39.644-000** onde estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 029/2014, critério de julgamento **Por Item - Menor Preço**.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**DATA: 08:00 de terça-feira, 19 de agosto de 2014**

1.2 Após a fase de Credenciamento não serão aceitas novas propostas e documentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

habilitação.

**II – DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

2.3.1 Anexo I – Termo de referência;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta/ Quantitativo e Especificação dos Produtos

2.3.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.3.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso, XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

2.3.7 Anexo VII – Modelo de Procuração Particular;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

**III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

3.3 Não poderão participar desta licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

3.3.1 Entidades empresariais que se encontrarem em processo de falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.2 Entidades empresariais que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo VII, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos e cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto, autenticada em cartório, de um dos representantes legais da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa;

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula V subitem 5.9, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos

6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs **o prazo de 02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a. desta Cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 6.6, d somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de ser ME ou EPP e a procuração particular, conforme Anexo IV,V e VII **(as referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).**

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2014**

**PREGÃO Nº029/2014**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014**

**PREGÃO Nº029/2014**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ**

8.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

**IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

9.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas dentro de envelope fechado, respeitados os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **A proposta só será aceita com 02(duas) casas decimais após a vírgula.**
- f) Além da proposta em **envelope fechado**, solicitamos a entrega da mesma através de pen-drive ou CD para facilitação no julgamento do Processo. A proposta do pen-drive será preenchida através de arquivo próprio fornecido por esta prefeitura para seu devido preenchimento.

**X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE 02)**

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**11 REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 11.1 Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 11.3 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**12 REGULARIDADE FISCAL:**

- 12.1 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, com validade na data da licitação.
- 12.2 Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, com validade na data da licitação.
- 12.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.
- 12.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, com validade na data da licitação.
- 12.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data da licitação.

**13 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- 13.1 Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1 Alvará de licença para localização e funcionamento do ano de 2014, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

**16 DECLARAÇÕES:**

16.1 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VIII, constante deste Edital.

16.2 Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

16.3 A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VI, que integra este Edital.

16.4 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

16.6 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

16.7 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

16.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos 10.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

**XI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2.2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

11.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

11.3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

11.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Constada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarado vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

imediate e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso **no prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

11.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**XII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

12.3.1 Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescentes da Ata anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

12.5 O Fornecedor a ser Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

12.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar os serviços de acordo com a forma indicada pela Divisão de Compras em cada “Ordem de Serviço”.

12.7 O Município de Francisco Badaró não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

12.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

12.9 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

**XIII – DOS RECURSOS**

13.1A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

13.2A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e licitação, localizada na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

13.7A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1 A área competente para fiscalizar é o Departamento de Administração e Finanças, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preço.

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e correspondentes ao solicitado em edital, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo **de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da requisição de compra emitida pelos setores responsáveis.

14.4 Todos os itens deverão ser entregues diretamente aos setores requisitantes, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento indicado pelos (as) Secretárias(os) deverão conferir os produtos/serviços, (quantidade, qualidade, validade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.

14.5 Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.6 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

**XV – DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

16.1 Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **01 (um) ano**.

**16.3 - Incumbe à Contratante:**

16.3.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

16.3.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

**16.4 - Incumbe à Licitante vencedora:**

16.4.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Requisição;

16.4.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16.4.3 O Fornecedor a ser Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

16.5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

16.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

**XVII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**XVIII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou *fato de príncipe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

18.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

18.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

18.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró.

18.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.8 O Fornecedor a ser Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.9 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho

18.10 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

19.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.

**XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

20.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

20.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

20.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

**XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de MINAS NOVAS /MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **RUA ARAÇUAI, S/N - Centro - Francisco Badaró/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033.3738- 1123ou email-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

21.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**Francisco Badaró/MG, 25 de julho de 2014.**

---

**Fábio Ramalho Siqueira**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 . DO OBJETO:**

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos para atender às necessidades dos Departamentos Municipais pertencentes ao Município de Francisco Badaró – MG pelo período de 12 meses.

**2-DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição de material gráfico, que será utilizado nas atividades rotineiras dos Departamentos Municipais. Os produtos são essenciais na execução dos serviços cotidianos prestados à população de Francisco Badaró.

**3- DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	M <sup>2</sup>	300,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ADESIVO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL	135,00
2	M <sup>2</sup>	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO A LASER	130,05
3	BLOCO	115,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO ,ATENDIMENTO BASICO, BLOCO C/100 FLS FORMATO 8,OFFSET 75G, 1X0 COR	7,38
4	UND	40,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS,BANNER: SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA DE BANNER EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 78x135cm, COM ACABAMENTO EM	84,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			PVC E CORDA. OBS: MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE	
5	UND	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS,BANNER: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA DE BANNER EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 87x119cm, COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA. OBS: MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE	101,67
6	UNID	35,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS,BANNER: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA DE BANNER EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 1,5x2,0m, COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA. OBS: MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE	191,71
7	BLOC O	35,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BLOCO AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PAPEL OFFSET 75G 1X0 COR, DUAS VIAS SENDO A 1ª DESTACAVEL BRANCO LEITE E A 2ª PARDA, FORMATO 16	6,86
8	BLOC O	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BLOCO ENTREGA MATERIAL PARA EXAMES E GUIA PARA RETIRADA PAPEL OFFSET 75G, 1X0 COR, FORMATO 32 BLOCO COM 100 FOLHAS	6,23
9	BLOC O	30,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BLOCO DE	5,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E OUTROS, PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR FORMATO 32 DUAS VIAS SENDO A 1ª DESTACAVEL bloco c 100 folhas incluindo a 2ª via	
10	UNID	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BLOCO ENTREGA MATERIAL PARA EXAMES E GUIA PARA RETIRADA PAPEL OFFSET 75G, 1X0 COR, FORMATO32 BLOCO COM 100 FOLHAS;	6,23
11	BLOCO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM CENSO 203 FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	21,67
12	BLOCO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, VIA FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS FORMATO 8,OFFSET 90G, 1X0 COR	21,67
13	BLOCO	9,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVARIA FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	12,67
14	UND	250,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM ESCOLAR - 1º AO 5º ANO 1X1 COR, FORMATO 16 - - OFFSET 250G NA COR ( VERDE CLARO)	0,50
15	BLOCO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CADASTRO DE HIPERTENSO E/ OU DIABETICO FOLHA 1 (FRENTE E VERSO) FORMATO 8,OFFSET 90G, 1X1 COR	12,67
16	UND	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			GRÁFICOS ,CARTÃO DA FAMÍLIA	
17	UND	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,CARTÃO DE GESTANTES .	1,03
18	UNID	5.050, 00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,CARTAZ INFORMATIVO PARA EVENTOS EM GERAL,FORMATO 2, PAPEL COUCHE,115 GRS, POLICROMIA.	2,63
19	UNID	5.040, 00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CARTAZ INFORMATIVO PARA EVENTOS EM GERAL,FORMATO 4, PAPEL COUCHE,115 GRS, POLICROMIA.	2,45
20	BLOC O	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CONSULTA DE ENFERMAGEM / MEDICA FORMATO 8,OFFSET 75G, 1X1 COR	9,17
21	BLOC O	120,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) FORMATO 8,OFFSET 75G, 1X1 COR	8,50
22	BLOC O	9,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FRENTE E VERSO 75 G, FORMATO 8, 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	12,33
23	BLOC O	126,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) FORMATO 8,OFFSET 90G, 1X1 COR	8,51
24	BLOC O	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,DIARIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	11,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

25	UND	5.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE DA FAMILIA ENVELOPE PARDO, MEDINDO 25X35CM, 1X0 COR	0,68
26	SERV	150,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIMBRADO 18x24 KRAFT UND	0,55
27	SERV	200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIMBRADO 23X32,,PARDO,KRAFT NATURAL 80 GR.	0,70
28	SER	150,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIMBRADO 26x36 KRAFT,80GR	0,93
29	UND	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO16x23 CM KRAFT	0,60
30	BLOCO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA A (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR	21,67
31	UND	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA D (ACS) FORMATO 8 1X0 COR OFFSET 75 G FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	18,33
32	BLOCO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS AD OFFSET 75G 1X0 COR FORMATO 8 BLOCO COM 100 FOLHAS	13,00
33	BLOCO	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR	15,00
34	BLOC	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE	13,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

	O		ATENDIMENTO AMBULATORIAL- CAPS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR	
35	BLOCO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE BLOCO COM 100 FOLHAS OFFSET 75 G FORMATO 81X0 COR	21,67
36	BLOCO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPS FORMATO 8 OFFSET 90G 1X1 COR	13,00
37	BLOCO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE NOTIFICAÇÃO FORMATO 32 1X0 COR 75 GRAMAS BLOCO COM 100 FOLHAS	18,33
38	BLOCO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE TRIAGEM CAPS 1X0 COR FORMATO 8 75 G BLOCO COM 100 FOLHAS	13,00
39	BLOCO	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 32 1X0 COR 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	19,67
40	UND	14.000 ,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FOLDER FORMATO 8- OFFSET 90G-4X4 COR	0,52
41	BLOCO	42,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FOLHA DE PONTO FORMATO 8 OFFSET 75 G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	8,63
42	BLOCO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FOLHA DE PRODUÇÃO DIARIA DE PACIENTES BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 8 1X0 COR 75G	13,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

43	BLOCO	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FORMULARIO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FORMATO 32 1X0 COR OFFSET 75G	9,67
44	BLOCO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FORMULARIO DE RECLAMAÇÃO / SUGESTAO / ELOGIOS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR	21,67
45	UNID	200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,HISTÓRICO ESCOLAR 1º AO 5º ANO	0,68
46	BLOCO	11,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO (FRENTE E VERSO) FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR	14,33
47	UND	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,LAUDO MÉDICO EMISSÃO AIH (BLS)	25,00
48	BLOCO	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	15,00
49	BLOCO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO C/ 100 FOLHAS	21,67
50	UND	2.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PANFLETO 1X1 COR, FORMATO 16 OFFSET 75G	0,17
51	UNID	2.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PANFLETO FORMATO 16-COUCHE 115G-4X4 COR	0,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

52	BLOCO	219,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PEDIDO DE EXAME FORMATO 16 1X0 COR 75 GRAMAS EM PAPEL BRANCO LEITE BLOCO COM 100 FOLHAS	4,67
53	BLOCO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PEDIDO DE EXAMES - GESTANTES (FOLHA ROSA ) FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR	11,17
54	BLOCO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PESAGEM DE CRIANÇAS DE 0 a 72 MESES FORMATO 8 OFFSET 90G 1X0 COR	21,67
55	BLOCO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PRODUÇÃO DIARIA DE PACIENTES LABORATORIO FORMATO 8 1X0 COR 75 GRAMAS BLOCO COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA	13,00
56	BLOCO	25,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PRODUÇÃO TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR	8,17
57	BLOCO	125,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RECEITUARIO MEDICO FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR BRANCO LEITE BLOCO COM 100 FOLHAS	5,50
58	BLOCO	115,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RELATORIO DE ATENDIMENTO - TFD (FOLHA 1ªBRANCA 2ªAMARELA) FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR SENDO A (1ªFOLHA BRANCA 2ªAMARELA)	6,00
59	BLOCO	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RELATORIO SSA 2 (FRENTE E VERSO) FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR	13,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

60	BLOCO	9,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO (MATERIAL / MEDICAMENTO) FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR BRANCO LEITE	10,00
61	UND	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO (REQUISIÇÃO Nº ) FORMATO 16, OFFSET 90G 1X0 COR	5,65
62	BLOCO	57,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DE UTERO FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR	11,33
63	BLOCO	54,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO DE EXAMES FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR	8,33
64	BLOCO	25,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR	13,00
65	BLOCO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RESUMO MENSAL DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	25,00
66	BLOCO	8,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLOGICA E TRATAMENTO VETORIAL FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	16,33
67	BLOCO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ROTULO DE TUBO PARA LARVAS FORMATO 8 DIVIDIDO EM 20 ROTULOS PICOTADOS SENDO 6X5,5CM	46,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			APROXIMADOS 1X0 COR 75 GRAMAS BLOCO COM 100 FOLHAS	
68	BLOCO	25,00	SOLICITAÇÃO DE DIARIA - DUAS VIAS CARBONADAS	14,33
69	BLOCO	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD 4 VIAS BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR PAPEL COPIATIVO(CARBONADO) EM 4 VIAS SENDO A 1ªBRANCA, 2ªAZUL, 3ªVERDE,4ªAMARELA	15,67
70	BLOCO	11,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRACEPÇÃO CIRURGICA FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS	16,33

**VALOR TOTAL ESTIMADO.** R\$116.036,09(cento e dezesseis mil, trinta e seis reais e nove centavos).

#### **4-DA PROPOSTA**

4.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos/serviços, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, marca do produto, prazo de validade da proposta e poderá ser apresentada conforme Anexo II, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Francisco Badaró quaisquer custos adicionais.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

#### **5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser fornecidos parceladamente, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

5.2 Os serviços deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, na rua Direita,s/n, Centro,Francisco Badaró-MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

#### **6- A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

6.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

6.3 A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa

#### **7- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos serviços adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Administração e Finanças que adotará os seguintes procedimentos:

a)provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

b)definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de Administração e finanças a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos/serviços deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

**- O número da Ordem de Fornecimento;**

**- O nome do produto;**

**- A marca e o modelo;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de Garantia do produto.

#### **8 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Francisco Badaró /MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais eletrônicos.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

#### **9- DA VIGÊNCIA**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

**AO**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**

**FRANCISCO BADARÓ – MG**

A .....(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ

N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA  
MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Declara estar de acordo como os termos do Pregão (Presencial) nº 029/2014.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a  
assinatura do contrato o seu representante legal Sr.

....., CPF nº.....

1 - Propõe, para fornecimento de produtos ora ofertados, o preço total de R\$....(por  
extenso), conforme Quantitativo/Especificação do anexo II.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a contar  
da data da sua entrega.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2014

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	M <sup>2</sup>	300,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ADESIVO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL			
2	M <sup>2</sup>	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO A LASER			
3	BLOCO	115,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDIMENTO BÁSICO, BLOCO C/100 FLS FORMATO 8, OFFSET 75G, 1X0 COR			
4	UND	40,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, BANNER: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA DE BANNER EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 78x135cm, COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA. <b>OBS:</b> MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			SOLICITANTE			
5	UND	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRAFICO, BANNER: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA DE BANNER EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 87X119cm, COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA. <b>OBS:</b> MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE			
6	UNID	35,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRAFICO, BANNER: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA DE BANNER EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 1,5x2,0cm, COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA. <b>OBS:</b> MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE			
7	BLOCO	35,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BLOCO AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PAPEL OFFSET 75G 1X0 COR, DUAS VIAS SENDO A 1ª			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			DESTACAVEL BRANCO LEITE E A 2ª PARDA, FORMATO 16			
8	BLO CO	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BLOCO ENTREGA MATERIAL PARA EXAMES E GUIA PARA RETIRADA PAPEL OFFSET 75G, 1X0 COR, FORMATO 32 BLOCO COM 100 FOLHAS			
9	BLO CO	30,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E OUTROS PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR FORMATO 32 DUAS VIAS SENDO A 1ª DESTACAVEL bloco c 100 folhas incluindo a 2ª via			
10	UNID	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BLOCO ENTREGA MATERIAL PARA EXAMES E GUIA PARA RETIRADA PAPEL OFFSET 75G, 1X0 COR, FORMATO32 BLOCO COM 100 FOLHAS;			
11	BLO CO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM CENSO 203 FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
12	BLO CO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM DE PRODUÇÃO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, VIA FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS FORMATO 8,OFFSET 90G, 1X0 COR			
13	BLO CO	9,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVARIA FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
14	UND	250,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,BOLETIM ESCOLAR - 1º AO 5º ANO 1X1 COR, FORMATO 16 -- OFFSET 250G NA COR ( VERDE CLARO)			
15	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CADASTRO DE HIPERTENSO E/ OU DIABETICO FOLHA 1 (FRENTE E VERSO) FORMATO 8,OFFSET 90G, 1X1 COR			
16	UND	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CARTÃO DA FAMÍLIA			
17	UND	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,CARTÃO DE GESTANTES			
18	UNID	5.050,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,CARTAZ INFORMATIVO PARA EVENTOS EM GERAL,FORMATO 2,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			PAPÉL COUCHE, 115 GRS, POLICROMIA.			
19	UNID	5.040,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CARTAZ INFORMATIVO PARA EVENTOS EM GERAL, FORMATO 2, PAPÉL COUCHE, 115 GRS, POLICROMIA.			
20	BLOCO	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONSULTA DE ENFERMAGEM / MEDICA FORMATO 8, OFFSET 75G, 1X1 COR			
21	BLOCO	120,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) FORMATO 8, OFFSET 75G, 1X1 COR			
22	BLOCO	9,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FRENTE E VERSO 75 G, FORMATO 8, 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
23	BLOCO	126,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONTROLE MÉDICO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) FORMATO 8, OFFSET 90G, 1X1 COR			
24	BLOCO	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO FORMATO 16 OFFSET			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
25	UND	5.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE DA FAMILIA ENVELOPE PARDO, MEDINDO 25X35CM, 1X0 COR			
26	SER V	150,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIMBRADO 18x24 KRAFT UND			
27	SER V	200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIMBRADO 23X32,,PARDO,KRAFT NATURAL 80 GR.			
28	SER	150,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIMBRADO 26x36 KRAFT,80GR			
29	UND	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO16x23 CM KRAFT			
30	BLO CO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA A (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR			
31	UND	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA D (ACS) FORMATO 8 1X0 COR OFFSET 75 G FRENTE E VERSO BLOCO COM 100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			FOLHAS			
32	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS AD OFFSET 75G 1X0 COR FORMATO 8 BLOCO COM 100 FOLHAS			
33	BLO CO	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR			
34	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL- CAPS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR			
35	BLO CO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE BLOCO COM 100 FOLHAS OFFSET 75 G FORMATO 81X0 COR			
36	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPS FORMATO 8 OFFSET 90G 1X1 COR			
37	BLO CO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE NOTIFICAÇÃO FORMATO 32 1X0 COR 75 GRAMAS BLOCO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			COM 100 FOLHAS			
38	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE TRIAGEM CAPS 1X0 COR FORMATO 8 75 G BLOCO COM 100 FOLHAS			
39	BLO CO	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 32 1X0 COR 75G BLOCO COM 100 FOLHAS			
40	UND	14.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FOLDER FORMATO 8- OFFSET 90G-4X4 COR			
41	BLO CO	42,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FOLHA DE PONTO FORMATO 8 OFFSET 75 G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
42	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FOLHA DE PRODUÇÃO DIARIA DE PACIENTES BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 8 1X0 COR 75G			
43	BLO CO	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FORMULARIO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FORMATO 32 1X0 COR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			OFFSET 75G			
44	BLO CO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,FORMULARIO DE RECLAMAÇÃO / SUGESTAO / ELOGIOS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR			
45	UNID	200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,HISTÓRICO ESCOLAR 1º AO 5º ANO			
46	BLO CO	11,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO (FRENTE E VERSO) FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR			
47	UND	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,LAUDO MÉDICO EMISSÃO AIH (BLS)			
48	BLO CO	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
49	BLO CO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO C/ 100 FOLHAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

50	UND	2.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PANFLETO 1X1 COR, FORMATO 16 OFFSET 75G			
51	UNID	2.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PANFLETO FORMATO 16-COUCHE 115G-4X4 COR			
52	BLO CO	219,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PEDIDO DE EXAME FORMATO 16 1X0 COR 75 GRAMAS EM PAPEL BRANCO LEITE BLOCO COM 100 FOLHAS			
53	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PEDIDO DE EXAMES - GESTANTES (FOLHA ROSA ) FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR			
54	BLO CO	2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PESAGEM DE CRIANÇAS DE 0 a 72 MESES FORMATO 8 OFFSET 90G 1X0 COR			
55	BLO CO	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,PRODUÇÃO DIARIA DE PACIENTES LABORATORIO FORMATO 8 1X0 COR 75 GRAMAS BLOCO COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA			
56	BLO	25,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

	CO		,PRODUÇÃO TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR			
57	BLO CO	125,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RECEITUARIO MEDICO FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR BRANCO LEITE BLOCO COM 100 FOLHAS			
58	BLO CO	115,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RELATORIO DE ATENDIMENTO - TFD (FOLHA 1ªBRANCA 2ªAMARELA) FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR SENDO A (1ªFOLHA BRANCA 2ªAMARELA)			
59	BLO CO	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RELATORIO SSA 2 (FRENTE E VERSO) FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR			
60	BLO CO	9,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO (MATERIAL / MEDICAMENTO) FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR BRANCO LEITE			
61	UND	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO (REQUISIÇÃO Nº ) FORMATO 16, OFFSET 90G 1X0 COR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

62	BLO CO	57,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DE UTERO FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR			
63	BLO CO	54,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO DE EXAMES FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR			
64	BLO CO	25,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) FORMATO 8 OFFSET 75G 1X1 COR			
65	BLO CO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RESUMO MENSAL DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
66	BLO CO	8,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLOGICA E TRATAMENTO VETORIAL FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			
67	BLO CO	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,ROTULO DE TUBO PARA LARVAS FORMATO 8 DIVIDIDO EM 20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

			ROTULOS PICOTADOS SENDO 6X5,5CM APROXIMADOS 1X0 COR 75 GRAMAS BLOCO COM 100 FOLHAS			
68	BLO CO	25,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,SOLICITAÇÃO DE DIARIA - DUAS VIAS CARBONADAS			
69	BLO CO	100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD 4 VIAS BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 16 OFFSET 75G 1X0 COR PAPEL COPIATIVO(CARBONADO ) EM 4 VIAS SENDO A 1ªBRANCA, 2ªAZUL, 3ªVERDE,4ªAMARELA			
70	BLO CO	11,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ,SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRACEPÇÃO CIRURGICA FORMATO 8 OFFSET 75G 1X0 COR BLOCO COM 100 FOLHAS			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**VALOR POR EXTENSO:R\$**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, a seguir denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ANTONIO SERGIO MENDES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº078/2014, conforme o Processo Licitatório nº067/2014, Pregão Presencial nº 029/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS", conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

**I - DO PRAZO:**

1 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**

**II – DA VIGÊNCIA:**

1 O Registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 Realizada a entrega dos serviços o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

pagamento do fornecimento, o que será feito pelo Secretário Municipal de Fazenda do Município de Francisco Badaró /MG, por processo legal.

2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Almoxarifado que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.

2 O Fornecedor Registrado deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias a contar do Pedido de Material, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal .

3 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Francisco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução do Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1- Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes deste Pregão nº028/2014.

2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de registro de Preço;

.3 - O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua Araçuaí,s/n,centro,Francisco Badaró ressaltados os motivos de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

- .4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- .5 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- .6 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);
- .7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;
- .8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- .9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;
- .10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- .11 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- .12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato;
- .13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste presente contrato.

**VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

2-A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

**III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- 1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

**X - DO FORO:**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

1Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Minas Novas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Francisco Badaró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

---

ÓRGÃO GERENCIADOR

---

FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1----- CPF-----

2----- CPF-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATORIO Nº067/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº067/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº **029/2014**, DECLARA  
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ROCESSO LICITATORIO Nº067/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**PROCESSO LICITATORIO Nº067/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de 2014

---

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo)....., declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

(RG do declarante)